



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO AMAZONAS COMARCA DE MANAUS  
**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Maria da Conceição Castro Lopes – Oficial  
Av. Getúlio Vargas, 1149, Centro, Cep 69.020-011 – CNPJ 04.536.546/0001-12



## CERTIDÃO

CERTIFICO em virtude das atribuições que por lei me são conferida e a requerimento de parte interessada, que revendo no arquivo do Cartório a meu cargo, deles verifiquei constar, Protocolado sob n.º 66.238, e averbado sob n.º 60.585, às folhas 278/285, do Livro “A”, nº. 1124, de Pessoas Jurídicas, em 19.03.2021, a AVERBAÇÃO do NOVO ESTATUTO da Associação Civil de Direito Privado sem fins econômicos denominada “**ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HIEN KAN**”, também designada por **HIEN KAN** com sede e foro jurídico na Comarca de Manaus/AM, localizada na Rua Santa Helena, n.º 802, Casa A, Bairro Crespo - CEP 69073-070. Certifico mais que a supracitada Associação Civil tem a sua PERSONALIDADE JURÍDICA adquirida desde 15.08.1983, sob o número de ordem 3.959 do Livro “A”, número 25, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Manaus/AM, com a então denominação ASSOCIAÇÃO HIEN KAN KARATÊ. O referido é verdade; dou fé. Dada e passada nesta Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, aos dezoito dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um. Eu, *Maria da Conceição Castro Lopes*.....  
Oficial Efetiva subscrevo e assino – Selo Eletrônico de Fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Data útil. 19.03.2021, emitido por: Maria da Conceição Castro Lopes. Emol. R\$ 408,78. Funjeam Extrajud. R\$ 40,91. Fundpam R\$ 20,42. Funjeam-RCPN-SD. R\$ 20,42 Fundpge R\$ 12,25. Selo Digital R\$ 3,00. ISSQN R\$ 20,42. Selo: INSCPJ004903V3TKWABJFTCJOU87. Valide o selo em: [cidadao.portalseloam.com.br](http://cidadao.portalseloam.com.br).

Manaus, 19 de março de 2021.



Cartório RTD  
*Maria da Conceição Castro Lopes*  
Maria da Conceição Castro Lopes  
Oficial Efetiva

**HIEN KAN**  
**- ESTATUTO ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HIEN KAN -**



**CAPÍTULO I - DA ENTIDADE E SEUS FINS**

**Art. 1º** - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HIEN KAN, inscrita sob o CNPJ **10.809.826/0001-50**, denominada também pela sigla HIEN KAN, fundada em 20 de fevereiro de 1973, é uma Associação civil de desporto, cultura, e social, sem fins lucrativos, regulando-se pelos preceitos emanados na Lei nº 9.615 de 24 de março de 1998 e Decreto nº 5.000 de 02 de março de 2004, com personalidade jurídica distinta dos seus associados, representada, em todos os seus atos, pelo seu Presidente.

**Art. 2º** - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HIEN KAN, de acordo com o que dispõe a Constituição Federal e Lei 9.615/98, goza de autonomia administrativa, quanto a sua organização e funcionamento, e se rege pelas normas legais vigente no País e segundo as disposições deste Estatuto.

**Art. 3º** - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HIEN KAN é pessoa jurídica de direito privado com sede no Estado de Amazonas, na cidade de Manaus, e sede social à RUA SANTA HELENA, N.º 802, CASA A, BAIRRO CRESPO - CEP 69073-070, sendo ilimitado o seu tempo de duração e funcionamento. Com registro lavrado sob o número de ordem 3.959, do livro "A" número 25, em 15 de agosto de 1983.

**CAPÍTULO II - DA FINALIDADE E OBJETIVO SOCIAL**

**Art. 4º** - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HIEN KAN tem por finalidade:

- I- Promover, desenvolver, fomentar, massificar e democratizar atividades sociais, culturais, educacionais e desportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do esporte, nos termos do inciso I do artigo 33, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;
- II- Promover cursos, palestras, simpósios, etc., com vistas a alcançar as suas finalidades;
- III- Manter convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, com a finalidade de desenvolver os seus programas de trabalho;
- IV- Reunir recursos metodológicos, técnicos e científicos aplicados ao esporte para detecção, seleção, preparação, avaliação e desenvolvimento de atletas;
- V- Promover atividades socioculturais, esportivas e recreativas visando à inclusão social através do conceito e ação de Cidadania;
- VI- Dirigir, difundir, e incentivar no seu clube bem como no Estado do Amazonas, a prática de **todas** as modalidades esportivas, individuais e coletivas, principalmente o KARATÊ esse qual seguira os Regulamentos, os Códigos e as Resoluções dos poderes da **FAK (FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE KARATÊ)** e demais Federações afiliadas.
- VII- Promover, organizar, arbitrar e fiscalizar a organização de campeonatos, torneios e competições de qualquer uma das modalidades inscritas em seus departamentos, em todas as categorias em nível Municipal e Estadual.
- VIII- Cumprir e fazer cumprir as determinações constantes das Atas Extraordinárias das Entidades e Organismos Nacionais e Internacionais a que esteja filiada, assim como as expedidas pelos Órgãos e Autoridades que integram o Poder Público.

**IX-** Expedir aos filiados, com caráter de adoção obrigatória, qualquer ato necessário à organização, funcionamento e disciplina das atividades esportivas do Clube.

**Parágrafo Único** - A Associação trabalha junto ao indivíduo, à família e à comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

### **CAPÍTULO III - DAS INSÍGNIAS**

**Art. 5º** - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HIEN KAN tem como Insígnias o emblema com as seguintes características:

- a) O Símbolo, sempre nas cores PRETO, VERMELHO E BRANCO, o desenho no formato de um punho serrado.
- b) ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HIEN KAN terá como símbolo, o pavilhão descrito na alínea "a" deste artigo.

Parágrafo único - Conforme determina o art. 87 da Lei 9.615/98, a denominação e as insígnias ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HIEN KAN são de sua exclusiva propriedade, contando com proteção legal, válida para todo o território nacional, por tempo indeterminado, sem necessidade de registro ou averbação no órgão competente.

### **CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES E ÓRGÃOS INTERNOS**

#### **Seção Única - Da organização**

**Art. 6º** - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HIEN KAN é constituída por atletas e membros que possuem capacidade para se filiar, composta de ilimitado número de associados, pessoas físicas, maiores de 18 anos, ou emancipadas, sem distinção de nacionalidade, sexo, raça, cor, profissão, credo, política, religião ou classe social, sendo eles distribuídos em 3 (três) categorias, a saber:

- a) Fundadores;
- b) Contribuintes\Beneméritos e
- c) Efetivos.

**Parágrafo 1º** - Fundadores são os associados que participaram da fundação da Associação;

**Parágrafo 2º** - Contribuintes\Beneméritos são os associados que contribuem de qualquer forma para a sustentação das atividades assistenciais ou culturais da Entidade;

**Parágrafo 3º** - Efetivos são os associados fundadores, bem como os associados cuja inscrição tenha sido aprovada pela Diretoria, decorrido 1 (um) ano de sua inscrição, nos casos de associados contribuintes.

**Art. 7º** - A Organização e o funcionamento da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HIEN KAN, respeitando o disposto neste estatuto, obedecerão às normas constantes do Regulamento Geral e atos necessários.



**HIEN KAN**  
**- ESTATUTO ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HIEN KAN -**

**Art. 8º** - As Obrigações Contraídas pela ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HIEN KAN não se estendem aos filiados, nem lhes criam vínculo de solidariedade, somente lhe criaram vínculo as devidamente autorizadas pela ASSEMBLEIA GERAL.

**Art. 9º** - A HIEN KAN não intervirá em negócios ou atividades peculiares a seus filiados.

**Art. 10** - Nenhuma Entidade de Prática Desportiva ou Academia constituída nos moldes da legislação vigente poderá ser filiada sem fazer prova do preenchimento dos seus respectivos requisitos.

**Art. 11** - As eleições para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores e membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal serão convocadas mediante edital publicado, por três vezes, em órgão da imprensa ou por missiva endereçada aos filiados com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com confirmação de entrega a 100% deles, e realizadas por escrutínio secreto, procedendo-se em caso de empate, a um segundo escrutínio entre os colocados de primeiro lugar. Se após novo escrutínio, se verificar outro empate será considerado eleito, entre os candidatos que empatarem o mais idoso.

**Art. 12** - Poderão ocupar cargos em qualquer poder ou órgão ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HIEN KAN, qualquer pessoa idônea, maior de 18 (dezoito) anos).

**Parágrafo 1º** - De acordo com determinação da Lei 9.615/98, são inelegíveis por 10 (dez) anos, para o desempenho de cargos e funções dentro ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HIEN KAN:

- a) condenados por crimes dolosos em sentença definitiva;
- b) inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- c) inadimplentes na prestação de contas da própria ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HIEN KAN;
- d) afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- e) inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- f) falidos.

**Parágrafo 2º** - A participação de estrangeiros nos poderes da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HIEN KAN está condicionada ao cumprimento das disposições legais da legislação brasileira sobre estrangeiros.

**Art. 13** - Os membros eleitos de Poderes e Órgãos não serão, de qualquer forma, remunerados pelas funções que exercerem na ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HIEN KAN.

**Art. 14** - O membro de qualquer poder ou órgão poderá licenciar-se do exercício do cargo ou função, por prazo não superior a 90 (noventa) dias ininterruptos.

**CAPÍTULO V - DOS PODERES E ÓRGÃOS INTERNOS**

**HIEN KAN**  
**- ESTATUTO ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HIEN KAN -**

**Art. 15** - São poderes da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HIEN KAN:

- a) a Assembleia Geral
- b) o Conselho Fiscal
- c) a Presidência
- d) a Diretoria
- e) o Tesoureiro
- f) o Diretor Técnico de Graduação de karatê e demais esportes vinculados

Parágrafo 1º - Os praticantes (atletas) de cada modalidades esportivas terão seus representantes na ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HIEN KAN, para coordenar seus interesses e serão denominados "coordenadores".

Parágrafo 2º - A Diretoria se comporá de Presidente, do Vice-presidente, e mais 3 (três) membros do conselho fiscal.

**CAPÍTULO VI - DAS ASSEMBLEIAS**

**Art. 16** - A Assembleia Geral emana a soberania e é o poder máximo da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HIEN KAN, nos termos da legislação vigente.

**Art. 17** - A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente, podendo ser requerida a sua convocação:

- a) pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HIEN KAN.
- b) pelo Presidente do Conselho Fiscal.
- c) por 1/5 (um quinto) dos filiados

**Art. 18** - Compete, privativamente, à Assembleia Geral:

I) **DESTITUIR OS ADMINISTRADORES**, Eleger o Presidente e Vice-Presidente e os membros do Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HIEN KAN; Cassar o mandato de qualquer membro dos Poderes e Órgãos da entidade mediante decisão fundamentada; Delegar poderes especiais ao Presidente.

II) **ALTERAR O ESTATUTO**, reformar o Estatuto, no todo ou em parte de acordo com a Lei vigente, por iniciativa própria ou proposta do Presidente, mediante o voto concorde de pelo menos 2/3 (dois terços) dos filiados, presentes a AG. Especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria dos associados, ou com menos 1/3 (um terço) na convocações seguintes.

Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem os incisos I e II do artigo e exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores.

**Art. 19** - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HIEN KAN, obedecido aos casos previstos no artigo 19, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da solicitação de 1/5 (um quinto) no mínimo de seus membros, ou do

**HIEN KAN**  
**- ESTATUTO ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HIEN KAN -**

Fiscal, mediante edital a ser fixado na sede da entidade, por via postal contra recibo ou por qualquer outro meio reconhecido legalmente, com pauta dos assuntos a serem tratados.

**Art. 20** - A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la; Assembleia Geral far-se-á por publicação de Edital em Jornal de circulação no país, mídias digitais, correspondência eletrônica (e-mail), ou por carta registrada endereçada a todas as suas filiadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único - A convocação mencionará em termos precisos a data, a hora e o local da realização da Assembleia, especificando obrigatoriamente, os assuntos que deverão ser tratados, além de prever se a Assembleia será no formato presencial ou virtual.

**Art. 21** - A Assembleia instalar-se-á com o comparecimento de metade mais um de suas filiadas, em primeira convocação, mas poderão reunir-se no mesmo dia, decorridos 30 (trinta) minutos, sem segunda convocação, para deliberar com qualquer número, salvo nas hipóteses em que seja exigido determinado "quorum".

**Art. 22** - As deliberações da Assembleia serão sempre tomadas por maioria dos votos, salvo exigência estatutária de "quorum" especial.

**Art. 23** - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I - aprovar a prestação de contas anual, os balanços, os relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como as operações patrimoniais realizadas no exercício findo;
- II - aprovar o orçamento anual e o programa de trabalho propostos pela Diretoria Executiva;
- III - aprovar a prestação de contas;
- IV - eleger os administradores.

**Art. 24** - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I - destituir os administradores;
- II - alterar o estatuto;
- III - autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação;
- IV - deliberar sobre a proposta de absorção ou incorporação de outras entidades;
- V - decidir sobre a dissolução da Associação;

**CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 25** - O Conselho Fiscal é o órgão de ação fiscalizadora da economia e finanças da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HIEN KAN. O Conselho Fiscal constitui-se de três membros efetivos e três membros suplentes, todos eleitos por quatro anos pela Assembleia Geral, que dentre si elegerão seu Presidente, coincidindo o seu mandato com os demais poderes da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HIEN KAN.

Parágrafo 1º - Será permitida 1 (uma) única recondução/reeleição para o exercício de mandato o qual tenha sido eleito anteriormente;

**HIEN KAN**  
**- ESTATUTO ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HIEN KAN -**

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal funcionará com a presença da maioria de seus membros, devendo, na primeira reunião, eleger o seu Presidente.

Parágrafo 3º - Compete ao Presidente designar o suplente que substituirá o membro efetivo nos casos de licença ou impedimento.

Parágrafo 4º - Compete ao Conselho Fiscal elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

Parágrafo 5º - Ao Conselho Fiscal compete, além do disposto na legislação vigente, e na forma de seu Regimento Interno o seguinte:

- a) Acompanhar a gestão econômico-financeira administrativa da Presidência e dos órgãos auxiliares;
- b) Sugerir medidas acauteladoras contra missões, violação e na defesa do patrimônio, haveres e rendas da Entidade;
- c) Colaborar com a Presidência do ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HIEN KAN, opinando em tempo hábil sobre eventuais consultas de qualquer ordem;

**Art. 26** - O Presidente do Conselho Fiscal poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária quando ocorrer motivo grave ou urgente.

**CAPÍTULO VIII - DA PRESIDÊNCIA**

**Art. 27** - A Presidência da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HIEN KAN é o órgão que exerce as funções administrativas e executivas da entidade constituída por um Presidente e um Vice-Presidente, assistidos por um assessor da Presidência, e assessorados pela Diretoria. O Presidente e o Vice-Presidente, são eleitos pela Assembleia Geral ordinária para um mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo único - Será permitida 1 (uma) única recondução/reeleição para o exercício de mandato o qual tenha sido eleito anteriormente;

**Art. 28** - Ao Presidente, além das demais atribuições prescritas neste Estatuto, compete:

- a) Supervisionar, coordenar, dirigir e fiscalizar as funções executivas administrativas conforme Estatuto;
- b) Supervisionar o pessoal a serviço remunerado na Entidade e em Consequência, nomear, admitir, designar, comissionar, contratar ou rescindir contratos, exonerar, dispensar, demitir, punir, destituir, licenciar, conceder férias, elogiar, premiar, abrir inquéritos e instaurar processos administrativos.
- c) Representar ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HIEN KAN em juízo ou fora dele, ou designar expressamente, quem o represente em seu nome;
- d) Apresentar anualmente, à Assembleia Geral Ordinária, relatório dos atos da administração, exposição sucinta do movimento econômico, financeiro e administrativo acompanhada do balanço geral, tudo correspondente ao exercício anterior, como também parecer do Conselho Fiscal; Cumprir e fazer cumprir, nos seus poderes e órgãos a legislação vigente;

**HIEN KAN**  
**- ESTATUTO ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HIEN KAN -**

- e) Nomear e dispensar os membros da Diretoria, designar assessores e componentes das comissões que instituir.
- f) Convocar os poderes e órgãos internos à exceção da Diretoria Permanente e Tribunal de Justiça Desportiva;
- g) Fiscalizar a arrecadação da receita e autorizar o pagamento das despesas, observando o orçamento em execução e os limites de crédito adicionais;
- h) Nomear e dispensar os membros da Diretoria, designar assessores e componentes das comissões que instituir;
- i) Abrir créditos adicionais, mediante parecer do Conselho Fiscal;
- j) Constituir as delegações incumbidas da representação da HIEN KAN;
- k) Assinar com o Tesoureiro ou seu substituto eventual, os balancetes gerais, o balanço anual, os documentos de receita e despesas da Entidade, inclusive cheques ou qualquer outra ordem de pagamento de responsabilidade da Associação; Assinar contratos e títulos, observado os dispositivos legais e demais documentos que instituem obrigações pecuniárias e que envolvam responsabilidades financeiras para ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HIEN KAN;
- l) Celebrar convênios e acordos que importem em compromissos para a HIEN KAN, com aprovação da Assembleia Geral Extraordinária;
- m) Autorizar a publicidade dos atos originários dos poderes e órgãos;
- n) Pôr em execução os atos decisórios dos poderes e efetivar as penalidades pelos mesmos, aplicadas na esfera de suas atribuições.
- o) Providenciar a guarda e a conservação dos bens imóveis da HIEN KAN aliena-los e constituir direitos reais sobre os mesmos, mediante autorização da Assembleia Geral ouvido o conselho Fiscal.
- p) Depositar ou determinar depósitos em instituições financeiras idôneas dos valores da HIEN KAN, em espécie ou em títulos de qualquer importância, assinar correspondência da Associação, ou designar, por procuração, outro membro da Diretoria para fazê-lo;
- q) assinar, conjuntamente com o Tesoureiro, cheques ou qualquer outra ordem de pagamento de responsabilidade da Associação;
- r) Rever penalidades que tenha imposto, inclusive relevando-as ou comutando-as, executando as que tiverem origem em deliberação da Diretoria Permanente;
- s) Aplicar às pessoas jurídicas ou físicas sujeitas a jurisdição da HIEN KAN, as sanções cabíveis prescritas no Estatuto, no Regimento Interno, ou em qualquer outro ato da entidade, ressalvada as competências dos demais poderes,
- t) Transigir, desistir ou conceder moratória, ouvido o Conselho Fiscal,
- u) Submeter a Diretoria 60 (sessenta) dias, pelo menos, antes do encerramento de cada exercício, a proposta de orçamento a vigorar no exercício seguinte,
- v) Praticar quaisquer atos excluídos de sua competência explícita, mediante delegação de poderes da Assembleia Geral,
- w) Nomear os Diretores dos Conselhos e comissões criados para auxílio de administração da HIEN KAN conforme alínea "e" deste artigo.
- x) Representar a HIEN KAN judicial e extrajudicialmente podendo, inclusive, constituir procuradores,

**Art. 29** - Ao Vice-Presidente da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HIEN KAN compete:

- a) Organizar competições dentro de sua modalidade, Substituir o Presidente em seus impedimentos;



**HIEN KAN**  
**- ESTATUTO ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HIEN KAN -**

- b) Promover Cursos, Congressos e Palestras em nível estadual,  
c) Zelar pela organização, pela disciplina e pratica do esporte pelos atletas filiados a HIEN KAN.

**Art. 30** – Em caso de impedimento do Presidente e do Vice-presidente ou vacância dos respectivos cargos, os Diretores dos departamentos serão sucessivamente chamados ao exercício da Presidência, conforme a ordem previamente estabelecida pelo Presidente, pelo prazo Máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único - Se a vaga do cargo de Presidente ocorrer no último ano do mandato, o Vice-Presidente completara o período. Se ocorrer a vacância nos dois cargos da Presidência, haverá eleição para preenchimento dos mesmos salvo se o fato ocorrer nos últimos 3 (três) meses de mandato.

**Art. 31** - Compete ao Tesoureiro:

- I – organizar e coordenar os serviços de tesouraria e de contabilidade, zelando por sua transparência e equilíbrio orçamentário
  - II – manter sob sua guarda os livros e demais documentos relativos a tesouraria;
  - II - Fará os balancetes trimestrais das contas e apresentará em reunião da Diretoria;
  - III - Assinará os cheques juntamente com o Presidente;
  - IV - Deverá depositar em Banco todo saldo superior a um salário mínimo;
- Parágrafo Único - O Vice-presidente substituirá o Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos.

**CAPÍTULO IX – DA DIRETORIA**

**Art. 32** - A Diretoria Executiva, poder da superior administração, em regime de colegiado, compõem-se de Presidente, Vice-presidente, Diretor Técnico da graduação de Karatê e Tesoureiro.

Parágrafo único – Cada um dos membros exercerá funções privativas no Departamento que lhe cumprir administrar, na forma do Regulamento Interno.

**Art. 33** - A Diretoria reunir-se-á em caráter ordinário semestralmente e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, deliberando sempre com a presença da maioria de seus membros.

**Art. 34** - Todos os Diretores e Conselheiros exercerão seus mandatos gratuitamente, sem qualquer remuneração, não havendo distribuição de lucros ou dividendos a qualquer título ou pretexto.

**Art. 35** - A Diretoria Executiva, sem prejuízo dos poderes de supervisão, coordenação, direção e fiscalização do Presidente compete:

**HIEN KAN**  
**- ESTATUTO ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HIEN KAN -**

- a) Aprovar todos os atos que complementarem este Estatuto, Regulamento Interno, demais regulamentos e regimentos, bem como os atos de caráter normativos próprios da HIEN KAN, ressalvada a competência dos demais poderes,
- b) Propor a Assembleia Geral a reforma total ou parcial deste Estatuto,
- c) Propor a Assembleia Geral a concessão de títulos honoríficos e medalha de mérito,
- d) Propor à Assembleia Geral a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis ouvidos o Conselho Fiscal,
- e) Votar o orçamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do início do exercício em que terá vigência,
- f) Autorizar o recebimento de doação legados, ouvido o Conselho Fiscal,
- g) Aprovar o calendário anual das competições,
- h) Autorizar a realização de despesas não previstas no orçamento, desde que haja recurso disponível, ouvido o Conselho Fiscal,
- i) Interpretar o presente Estatuto.

**Art. 36** - Os membros da diretoria respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da HIEN KAN, na prática de ato regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração do Estatuto e da Lei e, solidariamente, com os demais, em caso de deliberação coletiva.

Parágrafo único - Aos diversos Diretores compete organizar, planejar, executar, controlar, promover e supervisionar as atividades e finalidades inerentes a cada Diretoria. A definição da composição das diretorias é atribuição do Presidente e terá no mínimo as diretorias Administrativa, Financeira e Esportes.

**Art. 37** - O Diretor Técnico de Graduação de karatê, sem prejuízo dos poderes de supervisão, coordenação, direção e fiscalização do Presidente compete:

- a) Responsabilidade sobre a graduação e exames de todos os alunos filiados à associação;
- b) Presidir a banca examinadora.
- c) Todas as indicações de graduação tem que ter o parecer do Diretor Técnico.

Parágrafo único - A Organização e o funcionamento dos Departamentos serão estabelecidos no Regulamento Interno.

**CAPITULO X - DOS ORGÃOS DE COOPERAÇÃO**

Seção Única - Da Comissão de Ética

**Art. 38** - A Comissão de Ética terá sua organização e atribuições estabelecidas no Regulamento Interno.

Parágrafo único - A Comissão de ética terá sua composição indicada pela Diretoria e Aprovada pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HIEN KAN, será composta por 3 membros associados filiados à ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HIEN KAN, e um representante dos atletas de cada modalidade esportiva, por eles indicados. Cabendo a eles

**HIEN KAN**  
**- ESTATUTO ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HIEN KAN -**

em primeira instancia o julgamento de qualquer atleta, diretor ou membro da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HIEN KAN por atos, denegrirem a imagem ou agirem de má fé junto ao clube.

**CAPÍTULO XI - DOS FILIADOS (associados) - SEUS DIREITOS E DEVERES**

**Art. 39** - Os filiados têm direitos e deveres impostos e assegurados por este Estatuto, Regulamentos e Deliberações da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HIEN KAN.

Parágrafo único - Os associados se dividem em:

- a) **Fundadores**, que tem seu nome inscrito na ATA de fundação e continuam no gozo de seus direitos;
- b) **Contribuintes**, os que por sua vez pagam mensalidades;
- c) **Atletas**, que integram os quadros das modalidades esportivas do clube, e for considerado apto para a prática desportiva pelo departamento competente, enquanto competir pela Associação
- d) **Honorários**, serão quaisquer cidadãos de reconhecida idoneidade e valor, que seja aprovado pela Assembleia Geral;

**Seção I Dos Direitos dos filiados**

**Art. 40** - São direitos dos filiados:

- a) Participar da Assembleia Geral
- b) Disputar campeonatos estaduais, internacionais e interestaduais, representando a Associação.
- c) Direito a Voto
- d) Solicitar encaminhamento de expedientes aos órgãos do poder público, ou aos organismos e entidades Nacional,
- e) Credenciar delegado que o represente na HIEN KAN, com poderes de mandatários, quando por todos os seus atos. Beneficiar-se das organizações que ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HIEN KAN dentro de suas finalidades, venha criar em favor de seus atletas, observadas as respectivas regulamentações.
- f) Propor a admissão de novos filiados.
- g) Sugerir a Diretoria, mediadas que julgar interessante para o bem do clube.
- h) A categoria de atletas possuirá o equivalente a, no mínimo, 1/3 (um terço) dos votos, computada a diferenciação do valor do voto prevista no o inciso I do caput do art. 22 da Lei 9.615/98; (Incluído pela Portaria GM nº 392, de 31 de dezembro de 2018).
- i) Os atletas participarão nos colegiados de direção e no colégio eleitoral por meio de representantes de atletas eleitos diretamente e de forma independente pelos atletas filiados da entidade.

**Seção II - Dos Deveres dos Filiados**

**Art. 41** - São Deveres dos filiados,

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto, leis acessórias da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HIEN KAN, determinações desta emanadas e as normas baixadas pelos

**HIEN KAN**  
**- ESTATUTO ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HIEN KAN -**

Órgãos Públicos competentes que ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HIEN KAN deve obediência.

- b) Encaminhar por intermédio da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HIEN KAN, as solicitações e comunicações que houver de fazer às autoridades públicas.
- c) Participar das Assembleias da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HIEN KAN nas condições e formas previstas neste estatuto.

**Seção III - Das Penalidades**

**Art. 42** - Todos os membros, sem distinção de categoria, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Censura escrita;
- c) Multa;
- d) Suspensão;
- e) Exclusão

Parágrafo 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não prescinde do processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo 2º - As penalidades de que tratam as alíneas “d” e “e” deste artigo somente poderão ser aplicadas após decisão definitiva da Assembleia geral.

Parágrafo 3º - Além do ressarcimento equivalente ao dano causado, será passível de pena de multa, sem prejuízo de outras penalidades que no caso couberem, à Associação ou seu filiado, que causar danos materiais da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HIEN KAN.

Parágrafo 4º - Caberá pena de suspensão, após o regular processo administrativo, quando o filiado:

- a) Já tiver sido punido por falta anterior.
- b) Infringir qualquer disposição estatutária ou qualquer decisão dos órgãos administrativos da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HIEN KAN;
- c) Proceder incorretamente na ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HIEN KAN ou em reunião de qualquer natureza que aquela organizar, fora de suas dependências.
- d) Desacatar membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal quando no exercício de suas funções;
- e) Desrespeitar ordens de dirigente, técnicos e instrutores, no exercício de suas atribuições.
- f) Inscrito ou designado, oficialmente, para qualquer competição, recusar sua participação, sem causa justificada.
- g) Não acatar as decisões dos árbitros em competições que assistam ou integrem.

Parágrafo 5º - A suspensão não isenta o filiado, do pagamento das contribuições devidas, mas lhe impede o exercício de todos os seus direitos sociais.

Parágrafo 6º - Cabe a penalidade de exclusão aos filiados:

**HIEN KAN**  
**- ESTATUTO ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HIEN KAN -**

- a) Que deixar sem justo motivo, até 30 (trinta) dias da data marcada para a quitação, qualquer dívida para com ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HIEN KAN;
- b) Que for reincidente no Parágrafo 4º deste artigo;
- c) Que desviar bens patrimoniais da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HIEN KAN;
- d) Que promover dentro ou fora da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HIEN KAN, quando a estiver representando, direta ou indiretamente, conflitos que atentem contra o seu bom nome.
- e) Que pelo comportamento apresentado perante a sociedade, demonstrar que postergou os princípios éticos e filosóficos do Karatê.

**Seção IV - Da Aplicação das Penalidades e dos Recursos**

**Art. 43** - As penalidades previstas na Seção anterior serão aplicadas pelo Presidente, após o competente processo administrativo.

Parágrafo 1º - Para a aplicação das penas de suspensão e exclusão deste Estatuto, se faz necessário a prévia notificação do filiado, para que apresente defesa escrita no prazo de 5 (cinco) dias, ficando a critério da Presidência, as provas externas requeridas.

Parágrafo 2º - O prazo, para instrução do processo administrativo, não poderá exceder de 15 (quinze) dias.

Parágrafo 3º - A exclusão do Filiado só é admissível havendo justa causa, obedecido ao disposto neste estatuto, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

**CAPÍTULO XII - DOS ASSOCIADOS - SEUS DIREITOS E DEVERES**

**Art. 44** - Podem ser associados da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HIEN KAN as pessoas singulares maiores de 18 anos.

Parágrafo único - Os Associados serão divididos em duas categorias:

- a) Efetivos — as pessoas singulares que se proponham ou aceitem colaborar na realização dos fins da Associação, obrigando-se ao cumprimento dos deveres constantes dos presentes estatutos;
- b) Honorários - as pessoas que se distingam pelo seu mérito social ou pelos relevantes serviços ou donativos prestados à Associação.

**Seção I - Dos direitos dos Associados**

**Art. 45** - São direitos dos Associados:

- a) Participar nas reuniões da assembleia geral;
- c) Eleger e ser eleitos para os cargos sociais;
- d) Possuir documento de identificação, de modelo único, a emitir pelo presidente da direção;

**HIEN KAN**  
**- ESTATUTO ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HIEN KAN -**



- e) Utilizar, nas condições a definir por regulamento interno, os serviços que a Associação venha a prestar direta ou indiretamente;
- f) Requerer a convocação da assembleia geral extraordinária, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º;
- g) Examinar os suportes contabilísticos, relatórios e contas e demais documentos, desde que o requeiram por escrito.

**Seção II – Dos Deveres dos Associados**

**Art. 46 – São deveres dos Associados:**

- a) Contribuir para a divulgação, bom nome e desenvolvimento da Associação;
- b) Desempenhar com zelo, dedicação e eficiência os cargos para que forem eleitos, bem como as tarefas que lhe sejam confiadas;
- c) Comparecer às reuniões da assembleia geral ou outras para que sejam convocados;
- d) Observar as disposições estatutárias, os regulamentos e as deliberações dos órgãos sociais;
- e) Pagar pontualmente as suas quotas.

**Seção III - Das Penalidades**

**Art. 47-** Os associados que violarem os deveres estabelecidos no artigo anterior ficam sujeitos às seguintes sanções:

- a) Repreensão;
- b) Suspensão de direitos até um ano;
- c) Demissão.

**Seção IV - Da Aplicação das Penalidades e dos Recursos**

**Art. 48-** Serão demitidos os associados que por atos dolosos tenham prejudicado gravemente a Associação. A aplicação das sanções previstas nas alíneas a) e b) do n.º 47 é da competência da direção.

**Art. 49 -** A demissão é da competência da assembleia geral, mediante proposta devidamente fundamentada de qualquer órgão social ou associado.

**Art. 50 -** A aplicação de qualquer sanção será obrigatoriamente precedida de audiência prévia do associado.

**Art. 51 -** A aplicação de uma sanção é notificada ao associado por carta registrada, podendo o mesmo, mediante requerimento fundamentado, recorrer ou reclamar, consoante os casos, para a assembleia geral no prazo de 10 dias.

**Art. 52** - A suspensão de direitos não desobriga o associado do pagamento da quota.

**Art. 53** - Os associados efetivos só podem exercer os respectivos direitos se tiverem em dia o pagamento das suas quotas.

**Art. 54** - Não são elegíveis para os órgãos sociais os associados que, mediante processo judicial, tenham sido destituídos daqueles órgãos ou dos de outra instituição particular de solidariedade social ou tenham sido declarados responsáveis por irregularidades cometidas no exercício das suas funções.

### **CAPÍTULO XIII – DAS FONTES DE RECURSOS**

**Art. 55**– As contribuições dos associados serão denominadas de mensalidades e terão seu valor fixado pelo próprio associado, segundo suas possibilidades financeiras, podendo ser alteradas a seu critério, mediante comunicação prévia à Tesouraria.

Parágrafo 1º - A impossibilidade de o associado contribuir pecuniariamente com as despesas próprias das atividades da Associação não o impede de manter a sua condição de associado.

Parágrafo 2º - O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

**Art. 56** – A Associação utilizará os recursos provindos de convênios ou parcerias com órgãos públicos, ou com outras entidades, nas atividades anualmente previstas em Plano de Trabalho.

**Art. 57** – A Associação não distribuirá entre seus gestores lucros, bonificações ou vantagens, a qualquer título ou de qualquer natureza.

### **CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 58** – As obrigações contraídas pela ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HIEN KAN não se estendem as filiadas nem lhes criam vínculo de solidariedade e/ou subsidiariamente. Suas rendas e recursos financeiros, inclusive provenientes das obrigações que assumir será exclusivamente, empregado na realização de suas finalidades.

Parágrafo único – Em regras gerais, a comprovação das despesas da ASSOCIAÇÃO, obedecerá ao seguinte:

**HIEN KAN**  
**- ESTATUTO ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HIEN KAN -**

- a) O exercício social e fiscal coincidirá com ano civil;
- b) A prestação de conta anual será obrigatoriamente submetida, com parecer do Conselho Fiscal, à respectiva Assembleia-Geral, para a aprovação final;
- c) A entidade deverá encaminhar documentação comprobatória de que as prestações de contas dos últimos dois exercícios foram submetidas, com parecer do conselho fiscal, à respectiva assembleia-geral, para a aprovação final.
- d) Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
- e) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

**Art. 59** - Este Estatuto e suas modificações, devidamente aprovadas pela Assembleia Geral da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HIEN KAN, entram em vigor a partir da data de sua inscrição no Registro Público, ressalvado o direito de terceiros.

**Art. 60** - Será permitido nas Assembleias Gerais da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HIEN KAN, o voto por procuração, desde que outorgada para uma pessoa filiada.

**Art. 61** - Qualquer caso que eventualmente não esteja compreendido neste Estatuto ou Regimento interno da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HIEN KAN será resolvido em Assembleia Geral convocada pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HIEN KAN.

**Art. 62** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e ratificados ou não pela Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, que se seguir à decisão tomada, ficando eleito o foro da Comarca de Manaus, Amazonas, para sanar possíveis dúvidas.

Manaus, 05 de janeiro de 2021.

CARTÓRIO THOMAS  
Reconhecimento de Firma  
Beatriz

*Waghynton Luiz Carneiro de Melo*  
WAGHYNTON LUIZ CARNEIRO DE MELO  
Presidente da Associação Esportiva Hien kan  
RG 1101049-5/SSP AM  
CPF 444448692-91

REG. DE DOCUMENTOS  
RTD/PJ  
MANAUS / AM  
Mº de Conceição C. Lopes  
Oficial

Tabelionato de Notas  
Alexsandro Souza da Silva  
Escrivente  
MANAUS-AM



CARTÓRIO THOMAS  
4ª Tabela de Notas  
RECONHEÇO por VERDADEIRA e AUTÊNTICA  
Por ter sido assinado em minha PRESEÇA a firma de:  
WAGHYNTON LUIZ CARNEIRO DE MELO. E dou fé.  
Manaus 08/03/2021 09:18:14. ALESSANDRO SOUZA DA  
SILVA ESCRIVENTE DE NOTAS II SELO - TJAM - Nº  
RECFIR1308154XC10RKDPCLP9C31 -  
Consulte em: cidadao.portalseioam.com.br - Emol: R\$  
6,00

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
MANAUS - AMAZONAS  
MARIANA GONÇALVES CASTRO LOPES - TITULAR  
Av. Gen. Manoel de Medeiros, 1113, Bairro Coqueiros, Manaus-AM  
Fone: (91) 3113-1111 | E-mail: rcpj@tjma.jus.br | Site: www.rcpj.tjma.jus.br  
Selo Eletrônico de Fiscalização do  
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
Prot.: 00066238-Registo - 00060585 - A-1124 de 15  
Data: 01/01/2021 Emissão: 08/03/2021 09:18:14  
Valido o selo em: qrcode.rcpj.tjma.jus.br